PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 680

"AUTORIZA CONCESSÃO DE TERRENO EM MAS-CARENHAS EM CARATER PROVISÓSIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU- ESTADO DO ESPIRI TO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decre tou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao senhor ARTHUR AFFONSO DE ALCANTARA, brasileiro, casado residente em Mascarenhas, neste Município, a título provisorio os lotes nº 12,14,15,16 e 17 da quadra K, na Vila Mascarenhas, para deposito de material de estrutura metalica;

Art. 2º - Fica tambem o beneficiário acima, sujeito ao pagamento aos cofres públicos municipal, de uma importância equivalente a hum salário mínimo regional, anual, pagos no máximo até o dia 15 de abril de cada exercício.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal com direito de requisitar o terreno em questão, a qualquer momento que julgar neces sário e recebe-to dentro de no máximo 30(trinta) dias, sem que para tisso esteje sujeito a efetuar pagemento de qualquer natureza:

Art. 40 O beneficiário, especificado no art. 10 da presente lei, não poderá transferir e nem doar o objeto emquestão, sem a prévia autorização do legislativo e Executivo Municipal.

Art. 50 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ES, 10 de

maio de 1.974 .-

1

CARLOS AUS FREDERICO PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM, 10 de maio de 1.974.-

OBENOR OTHES THINDADE